



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.

CNPJ 57.264.517/0001-05

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 385. / 2009.

"Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências"

ARCEU BATISTA, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 338/2008, Crédito Suplementar, no valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), conforme abaixo:

01.00.00 - Câmara Municipal
01.01.00 - Câmara Municipal
01.01.01 - Câmara Municipal
3 - 3.3.90.36.00 - 01.110.00
01.031.0008.2.0025 - Material de Consumo R\$ 1.000,00
4 - 3.3.90.36.00 - 01.110.00
01.031.0008.2.0025 - Outr.Ser.Terc.Pes. Física R\$ 1.600,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Suplementar de que trata a cabeça deste artigo será suportada por anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

01.00.00 - Câmara Municipal
01.01.00 - Câmara Municipal
01.01.01 - Câmara Municipal
5 - 3.3.90.39.00 - 01.110.00
01.031.0008.2.0025 - Out. Ser.Terc.Pes. Jurídica R\$ 2.600,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 30 de

Novembro de 2009.


ARCEU BATISTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP
Lei Municipal registrada nesta
Secretaria sob nº 077,
Ns. 17, Livro nº 01.
Publicado por anulação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. 99 L.O.M.
Canitar, 30 / 11 / 2009.